Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ/MF nº 23.019.551/0001-00, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por intermédio da Pregoeira Substituta Angélica Tamara dos Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horários e local abaixo indicados, em observância à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 28, I (Pregão), às Resoluções nº 006/2024/CPSVTP e nº 007/2024/CPSVTP, bem como ao Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, às demais normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinada à contratação do objeto descrito neste Edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir das 08:00 horas do dia 02/10/2026 até as 08:00 horas do dia 16/10/2026
Início da sessão pública:	Dia 16/10/2026 às 08:00 horas
Início da disputa:	Dia 16/10/2026 às 09:00 horas

Endereço: Rua das Caviúnas, n.º 1.759, Bairro: Setor Comercial, CEP: 78.550-098 - SINOP/ MT.
Sites: www.consorciovaledotelespires.com.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL).

Meios para contato:
Telefone: (66) 98446-8306
E-mail: licitacao@consorciovaledotelespires.com.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 (horário de Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu", compreendendo os serviços de Porteiro, Motorista, Auxiliar de Farmácia, Estoquista, Recepcionista, Maqueiro e Auxiliar Administrativo/Administrativo, com fornecimento de uniformes, crachás, EPIs quando aplicáveis, preposto, substituição de profissionais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações,

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

quantitativos, jornadas, escalas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo
1.2. A contratação abrangerá os quantitativos, jornadas, escalas, turnos e locais de prestação dos serviços definidos no Termo de Referência, para execução continuada durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE.

1.3. A execução será formalizada por Contrato Administrativo, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação aplicável, com medição mensal dos serviços efetivamente executados.

1.4. O valor global estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R$ 3.594.714,12 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reais e doze centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços que instruem o processo.

1.5. Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, Ensino Médio completo, sem prejuízo das habilitações, cursos, capacitações, registros profissionais e demais qualificações específicas exigidas para cada função, quando aplicáveis, conforme o Termo de Referência.

2. DA CONTRATANTE E DA UNIDADE BENEFICIÁRIA

2.1. A CONTRATANTE será o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – CPSVTP, responsável pela condução do procedimento licitatório, formalização da contratação e prática dos atos administrativos necessários à execução e fiscalização do contrato.

2.2. A unidade beneficiária da contratação será o Hospital Regional Jorge de Abreu – Sinop/MT, administrado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

2.3. Compete à CONTRATANTE designar gestor e fiscais do contrato, acompanhar a execução, realizar as medições, exigir o cumprimento das obrigações e praticar os demais atos de gestão contratual previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III: Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo IV: Cronograma de Execução x Pagamento;
Anexo V: Modelo de Declarações, contemplando:
a) cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) inexistência de fatos impeditivos à participação e à habilitação, com compromisso de comunicar fatos supervenientes;
c) não utilização de trabalho de menores em condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
d) cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
e) integralidade dos custos trabalhistas na proposta;

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

f) observância, durante toda a execução contratual, da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, bem como das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pela contratação;
g) responsabilidade pela execução dos serviços nos prazos, postos, escalas, jornadas e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
h) disponibilidade de estrutura técnica e operacional suficiente para a execução dos serviços durante toda a vigência contratual, incluindo preposto, controle de frequência, substituição de profissionais, uniformes, crachás, EPIs quando aplicáveis e demais recursos necessários, com compromisso de disponibilizá-los até o início da execução contratual.
Anexo VI: Ficha Cadastral.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.
Obs.: Para fins de verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, poderão ser considerados o código CNAE e/ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que compatíveis ou semelhantes ao objeto do certame.
4.1.1. Para a participação a empresa deverá estar prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", *site* www.bll.org.br da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, optando por uma das modalidades de plano de participação disponibilizados pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**.
4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este Consórcio;
c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/21;
g) que tenha servidor público dos Municípios integrantes deste Consórcio, membro do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ou, mesmo subcontratado, como, dirigente ou administrador, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no campo próprio disponibilizado para essa finalidade, podendo, complementarmente, ser encaminhados ao e-mail institucional licitacaohrja@consorciovaledotelespires.com.br, devendo conter a identificação do interessado e a indicação do respectivo processo licitatório.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão apreciados pelo Pregoeiro, com o auxílio dos setores técnicos e/ou jurídicos competentes, quando necessário.
5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4.1. Quanto à contagem dos prazos, exclui-se o dia de início (1º dia anterior ao da licitação) e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, ou seja, conforme orienta o TCU, a Administração terá três dias úteis para responder (prazo limitado ao dia anterior à data de abertura do certame) e divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial.
5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, as decisões relativas às impugnações e demais informações pertinentes ao certame serão disponibilizadas no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, cabendo aos interessados acompanhar regularmente as publicações e comunicações realizadas durante o procedimento licitatório.
5.6. Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no Edital e em seus anexos. Caso a alteração comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos aplicáveis à divulgação inicial.
5.7. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados dentro do prazo legal e até o encerramento do expediente administrativo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, às 17h30min, horário oficial de Mato Grosso, quando encaminhados por meio que esteja sujeito ao horário de expediente do Consórcio.
5.8. Os pedidos apresentados

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico e participação no Pregão, os interessados deverão estar previamente credenciados junto à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, dispondo de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas de acordo com os procedimentos estabelecidos pela plataforma.
6.2. O credenciamento e a utilização da chave de identificação e da senha de acesso são de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive quanto ao sigilo da senha e às transações realizadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso por terceiros.
6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, competindo-lhe:
a) responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances;
b) acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas do certame;
c) responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos ou comunicações emitidas pelo sistema, bem como de eventual desconexão de sua responsabilidade;

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

d) manter atualizados seus dados cadastrais e demais informações necessárias à utilização da plataforma;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência de uso indevido da senha ou outro fato que possa comprometer a segurança de suas credenciais.
6.4. As informações relativas ao credenciamento, acesso, funcionamento da plataforma, recuperação de senha e demais questões de natureza operacional deverão ser obtidas diretamente junto à Central de Atendimento da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, observados os procedimentos disponibilizados pela plataforma.
6.5. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendam usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** deverão declarar sua condição no sistema eletrônico, na forma e no momento estabelecidos pela plataforma e por este Edital.
6.5.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou qualquer outra declaração destinada à obtenção indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
6.5.2. Não haverá reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
6.6. O licitante é responsável pela veracidade das informações e declarações prestadas no sistema eletrônico e pela manutenção das condições necessárias à sua participação durante todo o procedimento licitatório.
6.7. A participação no certame e a apresentação da proposta implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da verificação, pela Administração, das condições de participação, habilitação e da inexistência de impedimentos legais para licitar e contratar.
6.8. O credenciamento perante a plataforma eletrônica não substitui nem dispensa a apresentação dos documentos de habilitação e das demais comprovações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.
7.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no *site*: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

7.1.3. No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes poderão apresentar em meio digital através da funcionalidade **(*upload*) presente no sistema eletrônico** (www.bll.org.br), nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação, conforme *Item 9* deste Edital.

7.1.3.1. Os documentos deverão estar no formato PDF (Portable Document Format).

7.2.1. Caso o prazo de validade não seja expressamente indicado na proposta eletrônica, considerar-se-á aceito, para fins de julgamento, o prazo mínimo previsto no item 7.2, alínea "C".

7.2.2. Caso seja indicado prazo inferior ao mínimo estabelecido, o Pregoeiro poderá realizar diligência para saneamento. Não sendo regularizada a informação, a proposta será desclassificada.

A) ESPECIFICAÇÃO dos serviços ofertados, em conformidade com as exigências do Termo de Referência, incluindo os postos, escalas, quantitativos, jornada e demais condições operacionais previstas.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como salários, adicionais legais e convencionais, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, tributos, uniformes, crachás, EPIs quando aplicáveis, treinamento, preposto/supervisão, substituições, seguros, deslocamentos, administração, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do contrato.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

7.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item 7.2 "C".

7.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, e os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

7.6.1 O Pregoeiro poderá solicitar às licitantes informações complementares que julgar pertinentes ao adequado conhecimento e julgamento das propostas, as quais deverão ser apresentadas no prazo por ele estipulado, por meio do sistema ou, quando solicitado, pelo e-mail licitacao@consorciovaledotelespires.com.br, sob pena de desclassificação.

7.6.2. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R$), sendo aceito até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

7.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.6.4. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6.5 O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail* licitacao@consorciovaledotelespires.com.br sob pena de desclassificação das propostas.
7.6.6. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
8.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.8. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.9. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberta e atender às exigências de habilitação.
8.10. Nos casos de 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Todavia, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado automaticamente pela plataforma de disputa.
8.11. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior a lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.
8.12. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.
8.13. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa aberta, quando necessário ao regular prosseguimento do certame.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.14. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
8.14.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.14.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.10 para que ofertem uma nova proposta final.
8.15. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
8.15.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
8.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.
8.17. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 4 horas úteis, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada via plataforma.
8.18. Na apresentação da proposta realinhada, a licitante deverá apresentar o valor menor por item e, quando exigido, a planilha de custos e formação de preços dos postos de trabalho, observando a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável a cada categoria, as jornadas, salários, adicionais, benefícios, encargos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
8.19. As documentações apresentadas em meio digital terão que estar autenticadas por processo de Autenticação Digital Notarial ou submetidos a processo de Desmaterialização Cartorial, na forma da legislação vigente, desde que seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet, a fim de garantir a interoperabilidade e a segurança jurídica. A validade dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Equipe de Apoio.
8.20. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.
8.21. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.
8.22. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.1.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação (PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) através da plataforma BLL http://bll.org.br/, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

9.1.2. Será ***exigida*** a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Ato Constitutivo, sendo:

9.3.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.3.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.5 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição. A referida certidão tem por objetivo a demonstração da versão vigente do ato constitutivo da licitante e demais informações pertinentes.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Caso o licitante seja Cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo art., ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo Órgão fiscalizador.

9.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.4.2.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.4.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.4.4.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande valor e elevada criticidade, cuja execução exige capacidade financeira suficiente para suportar a mobilização e manutenção de equipe médica qualificada, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais e a

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

continuidade da assistência hospitalar durante toda a vigência. A eventual incapacidade financeira da contratada poderá ocasionar desmobilização de profissionais, interrupção de plantões e comprometimento da segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme fundamentação constante do Termo de Referência.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando, de forma satisfatória, serviços continuados compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo disponibilização e gestão de mão de obra terceirizada.

9.5.2. Por se tratar de serviço contínuo, a documentação deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na execução de serviços similares ao objeto. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação do período, não sendo computados em duplicidade os períodos de execução concomitantes.

9.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou conter identificação inequívoca da entidade emitente e apresentar, no mínimo:
a) razão social, CNPJ e endereço da entidade emitente;
b) razão social e CNPJ da empresa prestadora dos serviços;
c) descrição dos serviços efetivamente prestados, compatíveis com serviços continuados de terceirização de mão de obra;
d) período de execução dos serviços, com indicação das datas de início e término ou, tratando-se de contrato vigente, indicação dessa condição;
e) indicação do estabelecimento, órgão, unidade ou local em que os serviços foram prestados, quando pertinente;
f) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as condições contratadas;
g) nome completo, cargo ou função, assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado, facultada a indicação de telefone ou endereço eletrônico institucional para eventual diligência.
9.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade, do período de execução e da compatibilidade dos serviços prestados com o objeto da contratação. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, faturas, relação de postos ou outros documentos idôneos.
9.5.5. A licitante deverá apresentar declaração de que observará, durante toda a execução contratual, a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pela contratação, conforme Anexo V.

9.5.6. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de estrutura técnica e operacional suficiente para a execução dos serviços durante toda a vigência, incluindo preposto, controle de frequência, substituição de profissionais, uniformes, crachás, EPIs

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

quando aplicáveis e demais recursos necessários, comprometendo-se a disponibilizá-los até o início da execução contratual, conforme Anexo V.

9.6. Declarações

9.6.1. Integram este edital o Anexo IV – Cronograma de Execução x Pagamento, o Anexo V – Modelo de Declarações e o Anexo VI – Ficha Cadastral. As declarações exigidas nos itens 9.5.5, 9.5.6 e 9.6 serão prestadas conforme o modelo do Anexo V.

9.6.1.1. O modelo do Anexo V contempla: cumprimento dos requisitos de habilitação; inexistência de fato impeditivo; observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; cumprimento da reserva legal de cargos, quando aplicável; integralidade dos custos trabalhistas da proposta; responsabilidade pela execução dos serviços; observância da legislação trabalhista e das convenções coletivas; e disponibilidade de estrutura técnica e operacional.

9.6.2. As declarações prestadas em campo próprio da plataforma eletrônica poderão ser aproveitadas, desde que contemplem expressamente o conteúdo exigido neste edital. Caso contrário, deverá ser apresentado o modelo do Anexo V.

9.6.3. A ciência das condições do edital decorre da apresentação da proposta, conforme item 6.7. O tratamento de dados pessoais observará as obrigações contratuais e a legislação aplicável.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos de habilitação serão apresentados em meio digital, na plataforma BLL, conforme os prazos e campos estabelecidos neste edital.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, salvo quando constar ressalva legal que autorize sua aceitação.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto neste edital.
6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
6.2. Serão aceitos documentos autenticados por processo de Autenticação Digital Notarial ou submetidos a processo de Desmaterialização Cartorial, na forma da legislação vigente, desde seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet, a fim de garantir a interoperabilidade e a segurança jurídica.
6.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
6.4. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela licitante em meio digital, por meio da funcionalidade de upload disponibilizada no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), nos campos próprios e nos prazos estabelecidos neste Edital.
8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
10.1.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto nos Artigo 60 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.
10.3. Serão desclassificadas propostas que:
a) Forem lançadas, mas não forem anexadas.
10.4. As autenticações poderão ser realizadas pela equipe de apoio ao Pregoeiro, mediante cotejo da cópia com o documento original.
c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.
10.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.
11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias úteis para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail licitacao@consorciovaledotelespires.com.br
11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.
11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas (horário de Mato Grosso).
11.1.4. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, devidamente habilitada e atendendo a todas as condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
11.1.5. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).
11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor, observada a fase recursal, o objeto será adjudicado e o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato Administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação quando devidamente justificada e aceita pela Administração.
12.3. O Contrato Administrativo será disponibilizado para assinatura eletrônica no meio indicado pelo Consórcio, podendo ser utilizado o Portal de Assinatura Digital 1DOC ou outro sistema oficial adotado pela CONTRATANTE.
12.3.1. Para assinatura eletrônica, o adjudicatário deverá utilizar certificado ou mecanismo de assinatura eletrônica admitido pela CONTRATANTE e juridicamente válido.
12.3.2. O licitante deverá informar na Ficha Cadastral (Anexo VI) e em seu cadastro na plataforma BLL o e-mail e os dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato.
12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a Lei nº 14.133/2021.
12.5. A convocação dos licitantes remanescentes, quando necessária, observará as condições e os procedimentos previstos na legislação e neste Edital.
12.5.1. As sanções aplicáveis pela recusa injustificada serão apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção das condições legais, nos limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Os serviços possuem natureza continuada, sendo indispensável a manutenção da cobertura e da continuidade operacional durante toda a vigência contratual.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

13.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações próprias do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires destinadas à operacionalização do Hospital Regional Jorge de Abreu, devendo a classificação orçamentária específica constar da reserva, do empenho e do instrumento contratual.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada no prazo e na modalidade definidos no instrumento contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato, via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

15.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Consórcio, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 16.

15.2.1. Nesse caso o consórcio, atendidas todas as condições, poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

15.3. Todos os atos de comunicação posteriores à assinatura do Contrato Administrativo serão realizados pelo sistema disponibilizado pelo Consórcio, disponível em www.consorciovaledotelespires.com.br, na opção “Acesso ao Sistema”, ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, cujo login será gerado e encaminhado de acordo com as informações fornecidas no Anexo VI – Ficha Cadastral.

15.3.1. As comunicações e solicitações da CONTRATANTE poderão também ocorrer por outros meios formalmente admitidos, tais como e-mail e telefone, quando necessário.

16. DA EXECUÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços terceirizados no Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”, mediante disponibilização dos profissionais correspondentes aos postos de Porteiro, Motorista, Auxiliar de Farmácia, Estoquista, Recepcionista, Maqueiro e Auxiliar Administrativo/Administrativo, nos locais, turnos, jornadas e escalas indicados pela CONTRATANTE, conforme quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

16.1.1. A mobilização e o início dos serviços deverão ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

16.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual, inclusive recrutamento, salários, adicionais, benefícios, encargos, uniformes, crachás, EPIs quando aplicáveis, treinamento, preposto/supervisão, controle de frequência e substituições.

16.1.3. A CONTRATADA deverá manter todos os postos integralmente cobertos nos horários e escalas contratados, providenciando substituição imediata em caso de ausência, atraso, afastamento, férias ou qualquer ocorrência que possa gerar descontinuidade do serviço.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

16.1.4. A execução deverá observar as normas internas do Hospital, os procedimentos de segurança, biossegurança, sigilo, atendimento ao público, fluxos de acesso às áreas restritas e as orientações da fiscalização, respeitadas as atribuições próprias de cada função.

16.2. O acompanhamento da execução será realizado mediante verificação da efetiva cobertura dos postos, cumprimento das jornadas e escalas, regularidade dos profissionais, registros de frequência e atendimento às demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

16.2.1. A fiscalização poderá conferir escalas, registros de ponto, documentos profissionais, uniformes, crachás, EPIs quando aplicáveis, substituições e demais elementos necessários à comprovação da regular execução.

16.2.2. A CONTRATADA deverá manter preposto e supervisão operacional disponíveis para atendimento das solicitações da CONTRATANTE, bem como para adoção imediata das providências necessárias em caso de ocorrências, faltas, falhas ou substituições.

16.2.3. O acompanhamento e a fiscalização pela CONTRATANTE não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, danos, irregularidades trabalhistas ou descumprimentos verificados durante a execução contratual.

16.3. O Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu” poderá realizar diligências e verificações que entender necessárias para aferir a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.3.1. Constatada qualquer desconformidade na cobertura dos postos, documentação dos profissionais, equipamentos, uniformes ou forma de execução, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a correção ou substituição necessária no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

16.4. Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados, identificados e devidamente qualificados para o exercício das respectivas funções, mantendo postura compatível com o ambiente hospitalar, urbanidade, discrição, sigilo, respeito aos pacientes, acompanhantes, visitantes, servidores e demais profissionais.

16.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais alocados possuam, no mínimo, Ensino Médio completo, bem como os requisitos adicionais de habilitação, cursos, capacitações, documentos e/ou registros legalmente exigidos para o exercício de cada função, quando aplicável, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual.

16.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, todos os uniformes, crachás, EPIs quando aplicáveis e demais materiais de identificação e apoio previstos no Termo de Referência.

16.4.3. A prestação dos serviços deverá assegurar continuidade ininterrupta dos postos contratados, inclusive em finais de semana e feriados, quando a escala assim exigir, sendo vedada a manutenção de posto descoberto.

16.4.4. A CONTRATADA deverá registrar e comunicar à fiscalização as ocorrências relevantes verificadas durante os turnos, especialmente faltas, atrasos, necessidade de substituição, descumprimento de rotinas, incidentes operacionais ou qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

16.4.5. Os profissionais deverão preservar o sigilo sobre informações, rotinas, acessos, áreas sensíveis, documentos e dados pessoais eventualmente conhecidos em razão da prestação dos serviços, observando as normas internas do Hospital e a legislação aplicável.

16.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

16.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, os registros necessários à fiscalização dos serviços, incluindo escalas, controles de frequência, substituições, ocorrências, documentos profissionais e demais informações exigidas pela CONTRATANTE.

16.7. A simples disponibilização de profissionais não implicará aceite automático dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio público de Saúde Vale do teles Pires, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

17.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas-TCE-MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

17.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações na execução do objeto, estabelecidas conforme consta no Edital e anexos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato Administrativo, conforme minuta anexa ao presente Edital.

17.3.1. As penalidades que importem em suspensão na participação em licitações ou contratações, aplicadas pelo Consórcio relativamente a contratações derivadas da presente licitação, respeitado o devido processo legal, mediante ratificação.

17.4. Ocorrendo inexecução total ou parcial do objeto, reserva-se ao órgão contratante o direito de adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive convocação de licitante remanescente, quando aplicável, sem prejuízo da apuração das penalidades.

17.5. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os postos efetivamente disponibilizados e cobertos durante o respectivo período, observadas as condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual.

18.1.1. Para fins de medição, a fiscalização deverá considerar e registrar, quando aplicável, a cobertura dos postos, faltas e atrasos, substituições, regularidade das escalas,

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

disponibilidade dos equipamentos e demais ocorrências que possam repercutir na apuração dos serviços efetivamente executados.

18.1.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, observadas as regras de glosa ou desconto decorrentes de posto descoberto, ausência não substituída, descumprimento de jornada, falta de profissional habilitado ou outras não conformidades previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.1.3. A medição poderá a criterio da administração ser acompanhada de relatórios de execução, escalas de trabalho, registros de frequência obtidos por meio do ponto eletrônico instalado na unidade, registros de ocorrências e demais documentos previstos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização contratual.

18.2. Após o encerramento de cada período mensal de medição e a conferência dos serviços pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução e da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais vinculadas à mão de obra alocada, quando exigidos pela CONTRATANTE.

18.2.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias, observada a programação financeira do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

18.2.2. É obrigatório que a CONTRATADA faça constar no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como a informação quanto à opção pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

18.3. Eventuais divergências constatadas na medição, nos relatórios ou na Nota Fiscal/Fatura deverão ser formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando juridicamente possível.

18.4. Não será realizado pagamento antecipado, sendo devido pagamento somente após a efetiva execução dos serviços, medição, liquidação da despesa e ateste pela fiscalização.

18.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5.1. Caso seja constatada irregularidade na situação da CONTRATADA, esta será notificada para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis e da comunicação ao órgão competente, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires (7h30 as 11:30h e das 13:30 às 17:30 – horário de Mato Grosso).

19.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

19.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias.

19.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
19.6. O presente processo licitatório é regido pelas Leis Federais nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução do CPSVTP nº 06/2024 e demais normas aplicáveis.
19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sorriso, 30 de setembro de 2026.

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira Substituta

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

As especificações técnicas, condições de execução, quantitativos estimados, distribuição dos postos, jornadas, escalas, requisitos profissionais, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento e demais condições relativas à prestação dos serviços terceirizados de Porteiro, Motorista, Auxiliar de Farmácia, Estoquista, Recepcionista, Maqueiro e Auxiliar Administrativo encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que constitui Anexo deste Edital e parte integrante do instrumento convocatório para todos os fins, ainda que disponibilizado em arquivo/documento apartado.

Sorriso, 30 de setembro de 2026.

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira Substituta

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu", compreendendo Porteiro, Motorista, Auxiliar de Farmácia, Estoquista, Recepcionista, Maqueiro e Auxiliar Administrativo/Administrativo, conforme Termo de Referência (Anexo I), especificações, condições e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unit. Mensal	Valor Total 12 Meses
1	Porteiro – até 44 horas semanais, conforme necessidade da unidade	profissional/mês	8		
2	Motorista – até 44 horas semanais, conforme necessidade da unidade	profissional/mês	1		
3	Auxiliar de Farmácia – até 44 horas semanais, conforme necessidade da unidade	profissional/mês	25		
4	Estoquista – até 44 horas semanais, conforme necessidade da unidade	profissional/mês	6		
5	Recepcionista – até 44 horas semanais, conforme necessidade da unidade	profissional/mês	8		
6	Maqueiro – até 44 horas semanais, conforme necessidade da unidade	profissional/mês	16		
7	Auxiliar Administrativo/Administrativo –	profissional/mês	45		

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

	até 44 horas semanais, conforme necessidade da unidade				

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
Especificações dos serviços: conforme postos, quantitativos, jornadas e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

Valor global estimado da contratação (12 meses): R$ .....

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, tais como salários, adicionais, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, tributos, uniformes, crachás, EPIs quando aplicáveis, treinamento, preposto/supervisão, substituições, seguros, deslocamentos, administração, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo alegações posteriores de omissão de custos ou pleitos adicionais.

Valor Total da Proposta: em número e por extenso

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

IMPORTANTE:

1: Na apresentação da proposta realinhada após a disputa, a empresa deverá apresentar menor valor por item, quando solicitado, a planilha de custos e formação de preços dos postos, observando a convenção coletiva de trabalho aplicável, as jornadas, os adicionais, os benefícios e os demais encargos previstos no Termo de Referência.

2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4: Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões);

5: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital.

6: A execução do objeto observará os prazos, postos, escalas, jornadas, condições operacionais e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu", compreendendo Porteiro, Motorista, Auxiliar de Farmácia, Estoquista, Recepcionista, Maqueiro e Auxiliar Administrativo/Administrativo, conforme Termo de Referência (Anexo I), especificações, condições e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas Resoluções nº 006/2024/CPSVTP e nº 007/2024/CPSVTP e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação continuada de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu", compreendendo Porteiro, Motorista, Auxiliar de Farmácia, Estoquista, Recepcionista, Maqueiro e Auxiliar Administrativo/Administrativo, conforme Termo de Referência, Edital, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

1.2. Os quantitativos, jornadas, turnos, valores unitários e demais condições serão aqueles definidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (ou da data definida no instrumento), podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

demonstradas a vantajosidade e a manutenção das condições legais, nos limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A natureza continuada dos serviços exige manutenção regular dos postos e substituição tempestiva dos profissionais ausentes, nos termos do Termo de Referência.

2.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo que lhe sejam aplicáveis.

3. DO PAGAMENTO

3.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes aos serviços efetivamente executados, devidamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos documentos de medição e/ou das Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela CONTRATANTE, quando aplicáveis, e devidamente atestadas pelo fiscal responsável.

3.1.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverão ser observados os campos obrigatórios aplicáveis à natureza do serviço e à legislação fiscal vigente.

3.1.3. Quando necessário à conferência fiscal, a CONTRATADA deverá disponibilizar o respectivo arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.2. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.4. Documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e de execução exigida no Termo de Referência, inclusive registros de frequência, comprovantes de pagamentos, benefícios e recolhimentos legalmente incidentes, quando aplicáveis.

3.5. As certidões deverão ser mantidas atualizadas pela CONTRATADA e encaminhadas ao setor responsável pela gestão contratual, por correio eletrônico, por plataforma indicada pela CONTRATADA ou por outro meio formal, para juntada ao processo administrativo.

3.6. A validade das certidões deverá abranger a data prevista para o pagamento, cabendo à CONTRATADA acompanhar e manter atualizada a documentação exigida.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver obrigação financeira exigível decorrente de penalidade ou inadimplência, observada a legislação aplicável, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

3.8. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

3.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme dados informados no processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 e no instrumento contratual.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PRAZOS

4.1. A A Ordem de Serviço, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil para determinar o início da execução será encaminhado por correio eletrônico, plataforma indicada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE ou outro meio formal que permita comprovar o envio e a ciência do destinatário.

4.1.1. Todos os atos de comunicação posteriores à assinatura do Contrato, tais como ordens de serviço, intimações, notificações, comunicações relativas à execução e demais atos pertinentes, serão realizados por correio eletrônico, ofício, plataforma indicada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE ou outro meio formal que permita comprovar o envio e a ciência do destinatário, mantendo-se os respectivos registros no processo administrativo.

4.1.2. A execução compreenderá a disponibilização e manutenção dos postos de Porteiro, Motorista, Auxiliar de Farmácia, Estoquista, Recepcionista, Maqueiro e Auxiliar Administrativo/Administrativo, com profissionais devidamente qualificados, uniformizados e identificados, nos locais, jornadas e escalas definidos pela CONTRATANTE e conforme o Termo de Referência.

4.1.3. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional suficiente para assegurar a cobertura integral dos postos, a substituição imediata de profissionais ausentes, a atuação de preposto/supervisão e o fornecimento de uniformes, crachás, EPIs quando aplicáveis e demais recursos exigidos.

4.1.4. As comunicações relativas à execução, inclusive solicitações de início, alteração ou ativação de postos, poderão ser encaminhadas por correio eletrônico, ofício, plataforma indicada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE ou outro meio formal que permita comprovar o envio e a ciência do destinatário. As comunicações por telefone deverão ser confirmadas por escrito, devendo a CONTRATADA manter seus dados cadastrais e contatos atualizados.

4.1.5. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho, as regras internas do Hospital Regional Jorge de Abreu, as orientações da fiscalização e os critérios de medição e glosa previstos no Termo de Referência.

4.2. A execução ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, observados os quantitativos, jornadas, escalas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

4.2.1. As comunicações da CONTRATANTE poderão também ocorrer por e-mail, telefone ou outro meio formalmente admitido, conforme a natureza do ato.

4.3. Os serviços serão executados no Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”, nos postos, locais, jornadas, escalas e quantitativos contratados, sem prejuízo dos deslocamentos expressamente previstos para as funções que os exijam.

4.4. Cada solicitação de ativação de postos deverá ser atendida no prazo de mobilização estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.5. O objeto será acompanhado pela unidade requisitante e pela fiscalização designada, mediante verificação da efetiva cobertura dos postos, do cumprimento das escalas e da

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.6. Caso os serviços, profissionais, uniformes, crachás, EPIs ou demais recursos não correspondam às especificações e condições exigidas, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a regularização, correção ou substituição necessária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. Profissionais ou recursos recusados por desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas determinações da fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.8. Durante toda a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá manter cobertura integral dos postos contratados, disponibilizar substitutos para ausências, manter preposto/supervisão operacional e fornecer uniformes, crachás, EPIs quando aplicáveis e demais recursos previstos, todos em condições adequadas e regulares, observadas as exigências do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.8.1. A CONTRATADA deverá manter controle permanente das escalas, frequência, substituições e documentação dos profissionais, apresentando os registros à fiscalização sempre que solicitado e adotando providências imediatas para evitar descontinuidade dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar as notas fiscais e/ou faturas relativas aos serviços efetivamente executados, após a devida conferência pela fiscalização;

5.1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

5.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades, determinações da fiscalização e aplicação de sanções.

5.2. Da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade exigidos no Edital e no Termo de Referência;

5.2.2. Arcar com todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;

5.2.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

5.2.4. Executar o objeto nos preços, prazos, quantitativos e condições estabelecidos na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

5.2.5. Corrigir, regularizar ou substituir, às suas expensas, profissionais, uniformes, crachás, EPIs ou demais recursos que se encontrem em desconformidade com o Edital e o Termo de Referência;

5.2.6. Manter os preços e condições contratados, ressalvadas as hipóteses legais de repactuação, reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro;

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

5.2.7. Disponibilizar os profissionais e executar os serviços nos postos e locais indicados pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional além daqueles previstos na proposta;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Hospital ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será formalizada pelo presente Contrato e iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto durante a vigência contratual, observando os quantitativos, condições, prazos, jornadas e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. A execução do objeto será iniciada mediante solicitação da unidade requisitante, formalizada por nota de empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

6.4. A ciência do recebimento da solicitação será comprovada, na forma prevista na Cláusula Quarta, por confirmação de recebimento do correio eletrônico, protocolo de entrega, registro em plataforma indicada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE ou outro meio formal que comprove a ciência do destinatário.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação executada em atraso, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. As multas decorrentes de mora serão apuradas no procedimento administrativo aplicável e poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Resolução nº 007/2024/CPSVTP e da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O procedimento para apuração da mora será formalizado em processo administrativo e instruído com a solicitação de fornecimento e seu comprovante de envio e ciência, a demonstração dos prazos inicial e final de entrega, o registro da ocorrência e do período de atraso, as notificações encaminhadas à contratada, as justificativas eventualmente apresentadas e a memória de cálculo da multa proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes da decisão sobre a aplicação da penalidade.

7.1.3. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

7.1.4. A aplicação da multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei, conforme item a seguir, facultando-se, neste caso, a defesa do interessado no prazo do Art. 157 da Lei 14.133/2021.

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

7.2. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial, a execução imperfeita ou o inadimplemento das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções legalmente cabíveis, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, dentre as quais:
7.2.1. Advertência;
7.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses e condições estabelecidas no procedimento administrativo e na legislação aplicável;
7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação correspondente, nos casos de inexecução total ou de desistência injustificada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis;
7.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo legalmente aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos e pelos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.
7.3. A aplicação das sanções observará o procedimento, os prazos de defesa e recurso e as demais garantias previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 007/2024/CPSVTP, sem prejuízo da possibilidade de cumulação quando legalmente admitida.
7.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo administrativo.
7.5. Das decisões que aplicarem sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, observados os respectivos prazos e procedimentos.
7.6. Os recursos e pedidos de reconsideração serão dirigidos às autoridades competentes e processados na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.
7.7. Verificado o descumprimento do prazo de mobilização, a existência de posto descoberto, a ausência de substituição ou qualquer outra falha relevante na execução, o Consórcio notificará a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo e das medidas necessárias à continuidade dos serviços.
7.8. Persistindo o inadimplemento após a notificação, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive as sanções previstas neste Contrato, no Edital e na legislação vigente.
7.8.1. O processo administrativo poderá ser arquivado, total ou parcialmente, quando a fornecedora comprovar, de forma inequívoca, que o inadimplemento decorreu exclusivamente de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro imprevisível e inevitável, alheio à expertise do segmento, que tenha impossibilitado o cumprimento da obrigação, desde que não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento e que tenha comunicado formalmente o fato ao Consórcio tão logo dele tenha conhecimento, adotando todas as medidas razoáveis para mitigar seus efeitos.
7.9. As comunicações e intimações relativas aos procedimentos previstos neste item serão realizadas na forma estabelecida no item 4.1 ou, na hipótese de indisponibilidade do sistema, por outro meio idôneo previsto na legislação e na regulamentação aplicável.

8. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, repactuados ou revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Contrato, mediante requerimento devidamente instruído e demonstração dos pressupostos legais.

8.2. A repactuação dos custos relacionados à mão de obra observará a variação efetiva dos custos decorrentes da legislação e dos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis, respeitado o interregno mínimo legal e vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta, na legislação ou no instrumento coletivo pertinente.

8.3. Os custos não relacionados diretamente à mão de obra poderão ser reajustados pelo índice e critérios definidos no instrumento contratual, observado o interregno mínimo legal.

8.4. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação de fato superveniente que altere extraordinariamente a equação econômico-financeira inicial, nos termos da legislação aplicável.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, documentos comprobatórios e demais elementos necessários à análise do pedido, sem prejuízo de diligências da Administração.

8.6. A decisão administrativa sobre o pedido produzirá efeitos na forma prevista em lei e no instrumento contratual.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.1.1. Constituem causas de extinção, entre outras legalmente previstas, o descumprimento das obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial relevante, o reiterado descumprimento da obrigação de manter os postos cobertos a perda das condições de habilitação e as demais situações previstas na legislação e no instrumento contratual.

9.1.2. A extinção não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, a apuração de perdas e danos, as glosas, retenções legalmente admitidas e demais consequências decorrentes do inadimplemento.

9.2. A extinção por interesse público deverá ser devidamente motivada e observar as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. No encerramento contratual, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações de transição, devolução de bens, documentos e acessos, bem como comprovar a regularização das obrigações relacionadas aos profissionais alocados, conforme o Termo de Referência.

10. DA ORDEM DE SERVIÇO E DO EMPENHO

10.1. Após a assinatura do Contrato e o atendimento das condições de mobilização, a execução será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, na data nela indicada.

10.2. As despesas da contratação serão previamente empenhadas e os pagamentos observarão a medição mensal, o atesto da fiscalização e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes relacionadas ao acompanhamento e controle do presente Contrato serão realizadas por meio de ofício, correio eletrônico ou outro meio

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

formal que permita comprovar o envio e a ciência do destinatário, utilizando-se os endereços e contatos oficialmente informados pelas partes e mantendo-se os respectivos registros no processo administrativo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Contrato o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as Resoluções do CPSVTP aplicáveis e demais normas pertinentes, subsidiariamente observados os princípios gerais de direito.

12.3. A execução do objeto será iniciada mediante Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato e o atendimento das condições de mobilização e garantia estabelecidas.

12.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar injustificadamente a receber ou cumprir a Ordem de Serviço, serão adotadas as providências e sanções cabíveis, assegurado o devido processo administrativo.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso/MT como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem assim pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

Sorriso/MT, _____ de 2026.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Miguel Vaz Ribeiro
Presidente

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO X PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.053/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu", compreendendo Porteiro, Motorista, Auxiliar de Farmácia, Estoquista, Recepcionista, Maqueiro e Auxiliar Administrativo/Administrativo, conforme Termo de Referência.

1) Os postos de trabalho serão disponibilizados conforme os quantitativos, locais, turnos, jornadas e escalas contratados e definidos no Termo de Referência. O início da execução ocorrerá na data indicada na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Todas as despesas relacionadas à mobilização, recrutamento, uniformização, crachás, EPIs quando aplicáveis, preposto/supervisão e demais recursos necessários correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2) A mobilização e o início da execução deverão ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A execução deverá ser mantida de forma contínua durante toda a vigência contratual, com cobertura integral dos postos e substituição imediata de profissionais em caso de ausência, atraso, afastamento, férias ou qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade do serviço.

3) A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os postos efetivamente disponibilizados e cobertos no período, com aplicação de glosas proporcionais em caso de ausência, posto descoberto ou serviço não executado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Para fins de medição, serão considerados os registros de frequência, escalas, substituições, postos descobertos, ocorrências e demais fatos que possam repercutir na apuração dos serviços efetivamente executados.

4) O pagamento será efetuado após a medição mensal, regular liquidação da despesa e atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, de acordo com a programação financeira do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Diretor ou Representante Legal

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO V
DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.053/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, para participação no Pregão Eletrônico nº 053/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no edital e que as informações apresentadas são verdadeiras;

b) que não existe fato impeditivo de sua participação ou habilitação, inclusive nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar fato superveniente;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando a elas estiver sujeita, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

f) que observará, na execução contratual, a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho e as convenções coletivas aplicáveis às categorias abrangidas;

g) que se responsabiliza pela execução dos serviços nos prazos, postos, escalas, jornadas e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência, inclusive pela disponibilização e substituição dos profissionais;

h) que disponibilizará, até o início da execução contratual, estrutura técnica e operacional suficiente para toda a vigência, incluindo preposto, controle de frequência, substituição de profissionais, uniformes, crachás, EPIs quando aplicáveis e demais recursos necessários, conforme o Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78890-000 - Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO VI
FICHA CADASTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.053/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
Nome ou Razão social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via Certificado Digital:*
Nome:
CPF:
E-mail:
Telefone *(* telefone celular pessoal do responsável da empresa*)*:

3. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, em nome do qual será gerado LOGIN E SENHA a ser usado para todos os atos de comunicação relativos ao Contrato.*
Nome:
CPF:
E-mail:
Telefone *(*contato direto - não se aceita SAC*)*:

4. RESPONSÁVEL FINANCEIRO DA EMPRESA:
** Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo financeiro da empresa, para fins de acompanhamento dos fluxos das notas, pagamentos e eventuais retenções relativos ao Contrato.*
Nome:
CPF:
E-mail:
Telefone:

Local e data.
Diretor ou Representante Legal
***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**